



AUTÓGRAFO Nº 66, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Institui parceria com comércios e instituições visando o recolhimento de doações de ração e utensílios para animais no município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir parceria com comércios e instituições instaladas no Município de Sumaré, visando a arrecadação de ração e utensílios para animais, as quais serão destinadas ao Banco de Ração e Utensílios para Animais, instituído pela 6639 de 15 de setembro de 2021.

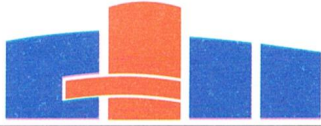
Art. 2º - As caixas de recolhimento de doações serão instaladas em agropecuárias, comércios e instituições diversas, devidamente identificadas, para facilitar a contribuição da população.

Art. 3º - Os itens que poderão ser doados incluem, mas não se limitam a:

- I - Rações para cães e gatos;
- II - Casinhas e abrigos para animais;
- III - Cobertores e camas pet;
- IV - Medicamentos veterinários;
- V - Brinquedos e acessórios para animais;
- VI - Outros itens relacionados ao cuidado e bem-estar animal.

Art. 4º - Fica autorizada a designação de um voluntário responsável pelo recolhimento das doações das caixas, bem como pela entrega ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O voluntário designado será responsável por manter as caixas organizadas, zelando pela integridade das doações e pelo seu encaminhamento adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover campanhas de divulgação e conscientização sobre o Programa de Caixas de Recolhimento de Doações para Pets, visando incentivar a participação da comunidade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de maio 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de maio de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos